

3) Até 14 de Agosto de 2009 a Direcção-Geral do Ensino Superior procederá à transferência para cada instituição da verba necessária ao pagamento das bolsas atribuídas.

16 de Junho de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.  
202499623

### Despacho n.º 24084/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38º do referido Decreto-Lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Energia e Biocombustíveis, aprovado a 1 de Fevereiro de 2008, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo de 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 7 de Maio de 2009.

10 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

### ANEXO

1 — Instituição de formação:  
Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:  
Energia e Biocombustíveis

3 — Área de formação em que se insere:

524 — Tecnologia dos Processos Químicos

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Energia e Biocombustíveis é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, participa na concepção e na operação de instalações de produção ou utilização de biocombustíveis, colabora no apoio técnico à especificação, instalação, operação, manutenção, reparação e adequação de equipamentos de processo, e participa nos procedimentos de especificação e controlo de qualidade de matérias-primas e produtos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na concepção das instalações e participar na definição das especificações técnicas, selecção, aquisição e configuração de equipamentos de unidades de produção ou de utilização de biocombustíveis;

Colaborar na gestão operacional de unidades de produção de biocombustíveis, prestando, entre outras funções, o apoio técnico na programação da produção e o apoio técnico às operações de produção, monitorização do funcionamento, à identificação de falhas e à reparação de equipamentos;

Definir especificações técnicas das matérias-primas e dos biocombustíveis produzidos, promovendo e executando os procedimentos de ensaio e de experimentação prática destinados à verificação de conformidades das matérias-primas e dos produtos intermédios e finais;

Utilizar ferramentas e metodologias de planeamento e de controlo das actividades de produção de biocombustíveis;

Interpretar diagramas de fabrico, manuais de especificação de equipamentos, folhas de especificação de matérias-primas e de produtos, e as regras de manuseamento de matérias e de equipamentos, tendo presente as normas de higiene, segurança e ambiente no trabalho;

Promover, no seio das empresas em que estejam inseridos, uma cultura que promova a utilização de recursos energéticos alternativos.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . . Informática . . . . . Matemática . . . . . Segurança e higiene no trabalho . . . . . Gestão e administração . . . . .	Inglês técnico . . . . .	30	24	1	
		Informática e computadores . . . . .	50	30	2	
		Matemática aplicada . . . . .	50	30	2	
		Higiene e segurança no trabalho . . . . .	30	21	1	
		Gestão das organizações industriais . . . . .	30	21	1	
		Energia e Ambiente . . . . .	50	45	2	
Tecnológica . . . . .	Tecnologia de protecção do ambiente . . . . . Química . . . . . Ciências da terra . . . . . Tecnologia dos processos químicos . . . . . Tecnologia de protecção do ambiente . . . . . Electricidade e energia . . . . .	Química dos biocombustíveis . . . . .	130	75	5	
		Matérias-primas e recursos naturais . . . . .	50	45	2	
		Combustíveis renováveis . . . . .	100	60	4	
		Métodos de fermentação . . . . .	80	45	3	
		Equipamentos de processo . . . . .	215	120	8	
		Produção de biocombustíveis . . . . .	245	129	9	
		Automação e controlo de produção . . . . .	100	60	4	
		Controlo de qualidade . . . . .	100	60	4	
		Poluição e tratamento de efluentes . . . . .	50	30	2	
		Optimização dos recursos energéticos . . . . .	80	45	3	
		Estágio . . . . .	600	600	22	
		<i>Total . . . . .</i>			1990	1440

### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Física; Biologia; Química.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	100	50	4	
	Química . . . . .	Química . . . . .	100	50	4	
	Biologia e bioquímica . . . . .	Biologia . . . . .	100	50	4	
	Física . . . . .	Física . . . . .	100	50	4	
<i>Total . . . . .</i>			400	200	16	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

202499486

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete do Ministro

#### Louvor n.º 1154/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o Sr. Dr. Nelson Júdice Quico pela dedicação e competência com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete, demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

Todo o apoio e toda a disponibilidade justificam o meu reconhecimento, a que dou forma através deste público louvor.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202505332

#### Louvor n.º 1155/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar a Dr.ª Mariana Lino de Almada Guerra, pela forma dedicada, competente e disponível com que desempenhou as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

Por estas razões, é de inteira justiça que eu lhe confira este testemunho público de louvor.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202505454

#### Louvor n.º 1156/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o licenciado Rui Jorge Nunes Ribeiro Peças, pelo modo como exerceu as suas funções no meu Gabinete, trabalhando especialmente nas relações com a comunicação social.

A sua dedicação, competência e disponibilidade tornam-no merecedor do meu apreço e do público reconhecimento.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202503956

#### Louvor n.º 1157/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Maria Otilia Forte Cordeiro pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de telefonista do meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202505073

#### Louvor n.º 1158/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar o Dr. Pedro Teotónio Miranda Albuquerque pela dedicação e competência com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu Gabinete, demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

Manifesto, assim, o meu reconhecimento pessoal pelo apoio dedicado e pela disponibilidade sempre demonstrada exprimindo o meu louvor público

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202504303

#### Louvor n.º 1159/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar a Dr.ª Ana Raquel Silva Lopes Maló de Almeida pelo modo competente como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, demonstrando profissionalismo e responsabilidade no acompanhamento dos assuntos que lhe foram cometidos.

A sua capacidade profissional, a sua disponibilidade e empenho contribuíram para a qualidade de trabalho realizado. Merece, por isso, o meu reconhecimento público.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202503607

#### Louvor n.º 1160/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar Paulo Jorge Cardoso Pires pelo modo dedicado, competente e responsável como exerceu as suas funções de motorista do meu Gabinete.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202504539

#### Louvor n.º 1161/2009

No momento em que cesso funções como Ministro da Cultura, quero louvar a adjunta do meu Gabinete Dr.ª Maria José Diniz de Carvalho Neves pelo modo competente e profissional como desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

O seu apoio, disponibilidade e empenho e experiência profissional constituíram um contributo para a qualidade de trabalho realizado e justificam o meu reconhecimento público.

20 de Outubro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

202507633